

"Lei nº 1112/73"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 1112/73 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) da conta: Serviços Urbanos - Seta Ruas e Avencidas - 4.1.10.94 - Obras Públicas,

Art. 2º: Com os recursos da anulação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte conta: Serviços Urbanos - Seta Ruas e Avencidas - Materiais de Consumo - Combustíveis e lubrificantes, em igual importância,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 1º de setembro de 1973.

Amplado de Pádua Lima  
Presidente da Câmara